

PUBLICADO

Extrema, 26 / 06 / 19

DECRETO Nº. 3.579

DE 26 DE JUNHO DE 2019.

“Cria os suprimentos de fundos para cobertura de despesas de pronto pagamento que por sua natureza não passam pelos procedimentos normais de despesa.”

Considerando a necessidade em custear despesas de pronto pagamento para cobertura de taxa de inscrição, arbitragem e gastos com alimentação dos atletas na participação no Campeonato Regional de Futsal de Veteranos em Conceição dos Ouros MG;

Considerando o princípio da economicidade e o princípio da eficiência, que exigem da atividade administrativa presteza, perfeição e rendimento funcional;

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1º - Fica a Secretaria competente nos termos dos artigos 68 e 69 da Lei 4.320/64 e do presente Decreto, **autorizado a liberar pagamento único no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para Edmundo Lopes da Silva, Secretário afeto à Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, para fazer face aos pagamentos de despesas na participação dos atletas municipais no Campeonato Regional de Futsal de Veteranos em Conceição dos Ouros/MG.**

Art. 2º - Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as seguintes definições:



I - será disponibilizado o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para custear gastos com taxa de inscrição e arbitragem;

II - será disponibilizado o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para custear gastos com alimentação dos atletas.

Art. 3º - A prestação de contas dos valores efetivamente pagos será submetida à aprovação e conferência pela tesouraria do Município, e deverá, para essa finalidade, ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento do recurso.

Parágrafo único – a prestação de contas deverá ser organizada em pasta apropriada contendo cópia do presente decreto; uma via da nota de empenho do suprimento; comprovantes das despesas, sem emendas e rasuras, emitidos em data igual ou posterior à data da entrega do numerário, cópia do comprovante e documento único de arrecadação municipal – DAM, autenticado, do valor do reembolso à tesouraria do Município, caso haja.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

